



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 033/2007

Súmula: Dispõe sobre fluxo de apresentação, pela rede conveniada, de documentos referentes à prestação de contas dos valores transferidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Londrina, no uso das atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007,

Considerando a necessidade de normatizar fluxo e referências para a apresentação de documentos de prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a aprovação em reunião ordinária realizada no *dia 22 de novembro de 2007*.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as entidades socioassistenciais que recebem recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social devem adotar o seguinte fluxo de entrega de documentos relativos à prestação de contas:

I – na Controladoria Geral do Município – os documentos relativos à utilização dos recursos e aos aspectos contábeis;

II – na Secretaria Municipal de Assistência Social – os documentos referentes ao atendimento técnico e ao cumprimento do objeto dos convênios firmados.

Parágrafo Único – a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá, com base nesta resolução, definir quais serão os documentos a serem entregues para cumprimento do disposto no inciso II deste artigo.

Art. 2º Esta resolução entra vigor na presente data, devendo ser publicada, aplicando-se os procedimentos acima tratados a partir da parcela de janeiro de 2008.

Londrina, 21 de dezembro de 2007.

Adriana Aparecida dos Santos
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente